



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E CIENCIAS ATUARIAIS



THALITA MARCÔNIA MELO SILVA

CAMINHOS PARA ATUAÇÃO COMO PERITO ATUARIAL NO BRASIL

São Cristóvão - SE

2024

THALITA MARCÔNIA MELO SILVA

CAMINHOS PARA ATUAÇÃO COMO PERITO ATUARIAL NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Estatística e Ciências Atuariais da Universidade Federal de Sergipe, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Atuariais.

Orientador(a): Prof. Me. Marcelo Coelho de Sá e Co-orientador (a): Prof.^a Dra. Cristiane Silva Correa.

São Cristóvão - SE

2024

THALITA MARCÔNIA MELO SILVA

CAMINHOS PARA ATUAÇÃO COMO PERITO ATUARIAL NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Estatística e Ciências Atuariais da Universidade Federal de Sergipe, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Atuariais.

Aprovado em ___/___/___, Nota Final ____.

BANCA EXAMINADORA:

Professor Dr. Marcelo Coelho de Sá - UFS

Professor Dr. Carlos Raphael Araújo Daniel - UFS

Professora Dra. Juliana Katia da Silva - UFS

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, que fez com que meus objetivos fossem alcançados, durante todos os meus anos de estudos.

Agradeço especialmente ao meu esposo Wagner, meu pai Benildo, minha mãe Jovanda e meu irmão Tiago, que me incentivaram, me ajudaram muito e me forneceram os meios para estudar e, mesmo nos momentos mais difíceis, vocês estiveram ao meu lado. Sei que estarão sempre torcendo por mim! Amo muito vocês!

Aos meus sobrinhos Luiz Gabriel e Luiz Miguel, por tudo que fez e faz por mim! Pelo apoio incondicional e incentivo, pois, me fazem levantar da cama todos os dias para dar exemplo de correr atrás dos objetivos e concretizar sonhos.

Agradeço, em especial, ao meu Orientador Prof. Dr. Marcelo Coelho de Sá e a minha Coorientadora Prof. Dra. Cristiane Silva Correa pelo conhecimento compartilhado, pela experiência dividida, aprendizagem proporcionada e principalmente por ter me incentivado a chegar até aqui.

Aos professores do Decat em geral, por todos os conselhos, pela ajuda e pela paciência com a qual guiaram o meu aprendizado, em especial a professora Cristiane Toniolo, que foi um anjo em momento de dificuldade na minha vida acadêmica e não me deixou desistir do curso. Gratidão!

Agradeço a todos amigos que a UFS me deu, em especial a Mirla, Andrea, Kethlyn, Adriana, Breno, Mauricio, Jayme, Karine, Thiago, Rodrigo e Tiago Almeida por me incentivar tanto e não deixar a “peteca cair”. Que Deus abençoe imensamente cada um de vocês!

Enfim, agradeço a todos aqueles que me ajudaram direta ou indiretamente e que estiveram presentes durante a realização desta difícil jornada.

Com carinho, Thalita Marcônia Melo Silva.

“A menos que modifiquemos nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumamos a ver o mundo”.

(Albert Einstein)

RESUMO

No presente trabalho foi abordado sobre os caminhos para atuação como perito atuarial no Brasil. O objetivo geral do trabalho consiste na demonstração de caminhos sobre como se tornar um perito atuarial no Brasil. Os objetivos específicos contextualizamos o perito atuarial, descrevemos a atuação do perito atuarial nos diferentes segmentos e identificamos a legislação brasileira relacionada à profissão de atuário, incluindo as leis, regulamentos e normas emitidas por órgãos reguladores. Este trabalho justifica-se pelo fato de que a profissão de atuário desempenha um papel crucial na economia brasileira, especialmente em setores como seguros, previdência e finanças, nos quais a gestão de riscos e a avaliação atuarial são fundamentais para o funcionamento eficiente e sustentável das instituições. Portanto, compreender os caminhos para ingressar nessa carreira é de grande importância para os estudantes e profissionais que desejam se especializar nessa área. Este estudo adotou uma abordagem qualitativa, que é caracterizada por sua natureza analítica e descritiva. A coleta e análise de dados foram realizadas por meio de pesquisa bibliográfica. Com o desenvolvimento da pesquisa, descobriu-se que a formação necessária para ingressar nessa carreira envolve a conclusão de um curso superior de Ciências Atuariais em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também foi possível averiguar que a atuação do perito atuarial ocorre nos diferentes segmentos da economia, destacando-se principalmente nos setores de seguros, previdência, saúde, investimentos e gestão de riscos corporativos. Por fim, a legislação brasileira relacionada à profissão de atuário é composta pelo Decreto-Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969 e pelo Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 e o Novo Código de Processo Civil (NCPC), Lei nº 13.105/2015.

Palavras-chave: Perito. Atuarial. Brasil.

ABSTRACT

This work discusses the paths to acting as an actuarial expert in Brazil. The general objective of the work is to demonstrate ways on how to become an actuarial expert in Brazil. The specific objectives contextualize the actuarial expert, describe the actuarial expert's role in different segments and identify Brazilian legislation related to the actuary profession, including laws, regulations and standards issued by regulatory bodies. This work is justified by the fact that the actuary profession plays a crucial role in the Brazilian economy, especially in sectors such as insurance, pensions and finance, in which risk management and actuarial evaluation are fundamental for the efficient and sustainable functioning of institutions. Therefore, understanding the paths to enter this career is of great importance for students and professionals who wish to specialize in this area. This study adopted a qualitative approach, which is characterized by its analytical and descriptive nature. Data collection and analysis were carried out through bibliographic research. With the development of the research, it was discovered that the training necessary to enter this career involves the completion of a higher education course in Actuarial Sciences in an educational institution recognized by the Ministry of Education (MEC). It was also possible to verify that the actuarial expert's performance occurs in different segments of the economy, especially in the insurance, pension, health, investment and corporate risk management sectors. Finally, the Brazilian legislation related to the actuary profession is composed of Decree-Law No. 806, of September 4, 1969 and Decree No. 66,408, of April 3, 1970 and the New Code of Civil Procedure (NCPC), Law No. 13,105/2015.

Keywords: Expert. Actuarial. Brazil.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 OBJETIVO	14
2.1 Objetivo geral.....	14
2.2 Objetivos específicos.....	14
3 JUSTIFICATIVA	15
4 METODOLOGIA	16
5 PERITO ATUARIAL	177
5.1 Descrevendo a profissão	17
5.2 Histórico da perícia atuarial no Brasil e no mundo.....	188
5.3 Formação e experiência mínima.....	19
5.4 Documentos necessários e como se cadastrar.....	22
5.5 Diferença entre perito atuarial e assistente técnico	24
6 ATUAÇÃO DO PERITO ATUARIAL	26
6.1 Perito atuarial na área da saúde.....	26
6.2 Perito atuarial na área da previdência.....	27
6.3 Perito atuarial na área de seguros	28
7 LEGISLAÇÃO ATUARIAL	30
7.1 Legislação sobre perícia atuarial no Brasil	30
7.2 Código de ética do perito atuarial	32
7.3 Como o perito atuarial deve elaborar um parecer	34
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS	39
APÊNDICE	41
Apêndice A - Modelo de Laudo Pericial Atuarial.....	41
Apêndice B - Parecer Assitente Técnico Atuarial.....	50
Apêndice C - Modelo de cadastro de Perito no Tribunal de Contas de Sergipe.....	51

1 INTRODUÇÃO

A atuária é uma ciência que se dedica ao estudo e análise de riscos e incertezas relacionados a eventos futuros, utilizando técnicas estatísticas, matemáticas e financeiras para avaliar e gerenciar esses riscos. O perito atuarial é o profissional especializado nesse campo, responsável por aplicar essas técnicas em uma variedade de contextos, desde o setor de seguros e previdência até empresas de diversos segmentos que necessitam de análise e gestão de riscos. Dessa forma, destaca-se que o presente trabalho abordou sobre os caminhos para atuação como perito atuarial no Brasil.

A perícia atuarial no Brasil é uma atividade especializada, regida pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). Esse órgão normativo estabelece os padrões de qualificação e conduta ética que garantem a qualidade e a confiabilidade dos laudos periciais, contribuindo para a segurança jurídica e a proteção dos interesses das partes envolvidas em processos que demandam expertise atuarial. Diante desse contexto, pontua-se que esta pesquisa visa responder à seguinte questão problema: como se tornar um perito atuarial no Brasil?

Assim, a primeira hipótese a ser levantada é que a qualidade da formação acadêmica em ciências atuariais tem um impacto significativo na capacidade dos indivíduos de se tornarem peritos atuariais no Brasil. Isso pode incluir fatores como a reputação da instituição de ensino, a abrangência do currículo do curso e a qualidade do corpo docente.

Já a segunda hipótese é que a obtenção de certificações profissionais reconhecidas no campo da atuária é um fator crítico para o sucesso na carreira de perito atuarial no Brasil. Isso pode ser investigado analisando a correlação entre a posse de certificações profissionais e indicadores de empregabilidade, salário e progressão na carreira entre os profissionais atuariais no país.

E, por fim, a terceira hipótese é que a obtenção de experiência prática relevante é fundamental para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para se tornar um perito atuarial de sucesso no Brasil. Isso poderia ser investigado examinando como a experiência de trabalho, incluindo estágios, projetos e empregos em empresas relacionadas ao setor, impacta a capacidade dos indivíduos de adquirir conhecimentos práticos e habilidades profissionais necessárias para a profissão.

Ao analisar o papel dos atuários especialmente em setores como seguros, previdência, finanças e avaliação Atuarial (Conde e Ernandes 2007), este trabalho demonstra a relevância da profissão para a sustentabilidade das instituições financeiras e para a economia brasileira

como um todo. Portanto, compreender os caminhos para ingressar nessa carreira é de grande importância para os estudantes e profissionais que desejam se especializar nessa área.

Justificando assim, a atuária é uma profissão complexa e altamente especializada, que requer um conjunto específico de habilidades técnicas e conhecimentos teóricos. Um trabalho sobre os caminhos para atuação como perito atuarial no Brasil pode fornecer uma visão abrangente dos requisitos educacionais, certificações profissionais, experiência prática e outros aspectos essenciais para o desenvolvimento de uma carreira bem-sucedida nessa área. Isso pode ajudar a orientar os interessados em ingressar na profissão, fornecendo informações valiosas sobre os passos necessários para alcançar seus objetivos profissionais.

Ressalta-se ainda que a exposição dos caminhos a percorrer sobre esse tema pode contribuir para disseminar conhecimento e promover a conscientização sobre a profissão de atuário no Brasil. Ao fornecer informações claras e acessíveis sobre os caminhos para ingressar nessa carreira, o trabalho pode incentivar mais pessoas a considerar a atuária como uma opção de carreira promissora e gratificante, contribuindo assim para o crescimento e desenvolvimento contínuo do campo da atuária no país.

Portanto, salienta-se que este trabalho é um elemento distintivo em sua jornada pessoal e profissional, uma vez que contribuirá para o enriquecimento de seu repertório de conhecimentos, habilidades e competências, impulsionando diretamente o desenvolvimento de sua experiência e a utilização apropriada das ferramentas disponíveis na literatura. Nesse sentido, é relevante frisar que este estudo também pode ter um impacto significativo na comunidade acadêmica, tornando-se uma fonte de referência para pesquisas futuras, principalmente no que tange a profissão de perito atuarial.

Demo (1985) sublinha a importância da pesquisa no processo de descoberta e criação. O autor enfatiza a necessidade de reunir informações sólidas como base para uma análise abrangente do tópico em questão, resultando em uma pesquisa sólida e realista. Portanto, é crucial explorar todas as explicações relacionadas ao assunto, examinando as várias perspectivas disponíveis.

Neste sentido, destaca-se que este estudo adotou uma abordagem qualitativa, que é caracterizada por sua natureza analítica e descritiva. A coleta e análise de dados foram realizadas por meio de pesquisa bibliográfica. É relevante destacar que também foi realizada uma revisão de literatura para enriquecer ainda mais o contexto do estudo. As análises foram comparadas entre diferentes autores e a associação Brasileira de Atuária (IBA), havendo discussões aprofundadas sobre os temas abordados.

Minayo (2001) compartilha da mesma visão de Demo (1985) ao argumentar que a pesquisa bibliográfica é o método utilizado para compreender a realidade estudada e sua dimensão histórica. Isso se traduz em uma busca sistemática por soluções para problemas específicos relacionados ao objeto de estudo, utilizando fontes literárias como base.

Nesse sentido, Gil (2002) concorda com Minayo e ressalta a importância da bibliografia como recurso fundamental. Ele enfatiza a quantidade de informações necessárias para posteriormente comparar e analisar esses dados, com o objetivo de alcançar os objetivos inicialmente estabelecidos. Gil destaca que a pesquisa bibliográfica se apoia em materiais já existentes, principalmente livros e artigos científicos, e demonstra um compromisso com a qualidade da pesquisa.

Assim, ele enfatiza que essa abordagem não apenas possibilita a revisão de pesquisas relacionadas ao tema, mas também permite uma aprofundada exploração da teoria que guia a pesquisa, incorporando diversas perspectivas de autores que trataram do mesmo tópico.

Dessa forma, o autor enfatiza que a pesquisa bibliográfica utiliza uma variedade de abordagens teóricas como sua base, com o propósito de estabelecer uma fundação teórica sólida que sustente o estudo e revele as diversas perspectivas apresentadas por outros pesquisadores que já exploraram o mesmo tema.

É de grande importância levar em consideração todas as ideias e argumentos, inclusive aqueles que apresentam divergências, para que, após uma análise completa, seja possível identificar a abordagem mais adequada para o contexto atual e a temática abordada.

Para realizar esta investigação, foram exploradas uma ampla gama de fontes de informação, que abarcaram artigos, livros, revistas, resumos e e-books. Contudo, é relevante salientar que, com o propósito de enriquecer a quantidade de dados à nossa disposição e aprofundar nosso entendimento do tópico, também fizemos uso das bases de dados da Scientific Electronic Library Online (SciELO) e conteúdo que constam no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). Isso nos proporcionou um vasto conjunto de informações e permitiu uma análise mais aprofundada do objeto de estudo. Durante o decorrer da pesquisa, foram utilizados documentos científicos publicados ao longo das duas últimas décadas.

É essencial ressaltar que, ao buscar artigos em periódicos, utilizamos palavras-chave diretamente relacionadas ao nosso tema, como “_perito_”, “_atuarial_” e “_Brasil_”. Esse método otimizou de forma significativa nosso tempo de pesquisa, facilitando a identificação de artigos pertinentes e desempenhando um papel crucial no desenvolvimento do trabalho e na consecução dos objetivos previamente estabelecidos.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

O presente trabalho tem como objetivo principal apresentar um direcionamento prático e completo sobre os caminhos para se tornar um perito atuário no Brasil.

2.2 Objetivos específicos

- Descrever a profissão o perito atuarial
- Contextualizar a atuação do perito atuarial nos diferentes segmentos
- Identificar a legislação brasileira relacionada à profissão de atuário, incluindo as leis, regulamentos e normas emitidas por órgãos reguladores.

3 JUSTIFICATIVA

A perícia atuarial desempenha um papel fundamental na resolução de diversos tipos de conflitos, especialmente aqueles relacionados a questões financeiras e previdenciárias. No entanto, com o aumento da judicialização de questões envolvendo contratos de seguro, benefícios previdenciários e outros direitos financeiros, a atuação do perito atuarial se torna cada vez mais demandada e relevante (SIERRA, 2014), o que demonstra a necessidade de aprofundar os estudos sobre como se tornar um perito atuarial no Brasil.

A relevância deste estudo também está em contribuir para o fortalecimento da prática da perícia atuarial no Brasil, oferecendo embasamento técnico e acadêmico para futuros profissionais da área. Com isso, busca-se colaborar tanto para a formação dos alunos quanto para a evolução do campo atuarial no contexto legal e econômico brasileiro.

4 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo realizado através de uma pesquisa qualitativa de natureza analítica e descritiva, com coleta de dados por meio bibliográfico e documental, tendo como objetivo geral mostrar os caminhos para se tornar um perito atuarial no Brasil, identificando e analisando os principais estudos publicados sobre o tema. A busca por artigos científicos foi realizada nas seguintes bases de dados da Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Acadêmico e conteúdos disponibilizados pelo Instituto brasileiro de atuaria (IBA), através das palavras chaves: “perito”, “atuarial” e “Brasil”.

5 PERITO ATUARIAL

5.1 Descrevendo a profissão

Um perito atuarial é um profissional altamente especializado no campo da atuária, uma disciplina que lida com a análise e gestão de riscos financeiros e incertezas relacionadas a eventos futuros. Em essência, a atuária é a ciência por trás da tomada de decisões financeiras sob incerteza, empregando uma ampla gama de técnicas matemáticas, estatísticas e financeiras avançadas para modelar e prever o comportamento de eventos aleatórios em cenários econômicos e financeiros complexos (NEVES JUNIOR, *et al.* 2014). Como exposto por Barbosa (2019)

O perito atuarial, para realização de seus trabalhos utiliza-se de procedimentos técnicos, como pesquisas, diligências, levantamento de dados, análises, cálculos etc. É de tal fundamentação que todas as análises sejam realizadas com veracidade para não restar qualquer tipo de dúvidas nas conclusões, pois a qualidade do trabalho exercido depende de vários fatores, como por exemplo, a formulação dos quesitos e das respostas elaboradas. O IBA em seu site, define o perito Atuarial como: Pessoas físicas registradas junto ao IBA com experiência técnico-profissional sobre o tema atuarial (BARBOSA, 2019 p.7).

Esses eventos futuros podem abranger uma variedade de aspectos, desde a expectativa de vida da população até sinistros em seguros, taxas de juros, retornos de investimentos e muito mais. O papel do perito atuarial é aplicar esses princípios e técnicas para avaliar e quantificar esses riscos, fornecendo assim informações cruciais para a tomada de decisões em uma ampla variedade de contextos econômicos e financeiros (NEVES JUNIOR, *et al.* 2014)

Para isso, os peritos atuariais utilizam modelos estatísticos e matemáticos avançados, bem como ferramentas computacionais especializadas, para analisar e interpretar dados complexos e multidimensionais. Eles desenvolvem e implementam modelos atuariais que ajudam a entender melhor a probabilidade de ocorrência de eventos futuros e os impactos financeiros associados a esses eventos (BARBOSA, 2014).

Assim, a atuação do perito atuarial é de fundamental importância em diversos setores da economia, onde a gestão de riscos financeiros desempenha um papel crítico. Embora a aplicação prática dessas habilidades possa variar, desde a definição de preços de produtos financeiros até a avaliação de reservas e a análise de resultados de investimentos, a essência do trabalho do perito atuarial é sempre a mesma: entender, modelar e gerenciar o risco de forma eficaz e informada (NEVES JUNIOR, *et al.* 2014)

5.2 Histórico da Ciência Atuarial no Brasil e no mundo

No contexto internacional, as origens das Ciências Atuariais remontam ao século XVII, com o surgimento das primeiras companhias de seguros marítimos na Europa. Com o aumento do comércio marítimo, as companhias de seguros buscavam maneiras de avaliar e precificar os riscos associados ao transporte de mercadorias. Nesse cenário, surgiram os primeiros atuários, responsáveis por calcular prêmios de seguro com base em dados históricos de sinistros e riscos (SILVA, 2019).

Ao longo do século XVIII e XIX, a profissão de atuário se consolidou, especialmente no Reino Unido, onde a primeira sociedade atuarial, a "Instituto de Atuários", foi fundada em 1848. O desenvolvimento da matemática e estatística aplicadas à avaliação de riscos impulsionou o crescimento da profissão, com atuários desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento e gestão de sistemas de seguros de vida, pensões e seguros gerais (MARTINS, 2020).

No Brasil, a história da Ciência Atuarial está intimamente ligada ao desenvolvimento do setor de seguros e previdência. No final do século XIX e início do século XX, com o crescimento econômico e industrial do país, surgiram as primeiras seguradoras e fundos de previdência, especialmente no Rio de Janeiro e em São Paulo. Nesse período, a presença de atuários no Brasil ainda era limitada, com a maioria das seguradoras contratando profissionais estrangeiros para realizar cálculos e análises atuariais (SILVA, 2019).

Foi apenas na década de 1940 que a profissão de atuário começou a ser formalmente reconhecida no Brasil, a partir da fundação do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) em 1944. O IBA desempenhou um papel crucial na regulamentação e promoção da profissão de atuário no país, estabelecendo padrões educacionais, éticos e profissionais para a prática da perícia atuarial. Como descreve Martins (2020)

O desenvolvimento da profissão de atuário e a criação das instituições de previdência social no Brasil foram processos relacionados e cruciais para a definição do campo atuarial brasileiro. As relações foram iniciadas ainda na Primeira República, mas ganharam nova dimensão na Era Vargas (1930-1945). Durante a Primeira República, a formação dos atuários foi associada à dos profissionais da contabilidade, no bojo dos cursos técnicos de formação comercial. Até os anos 1920, mais precisamente 1923, pode-se afirmar que o campo para ação atuarial se circunscrevia às companhias privadas de seguro. A edição da Lei Eloy Chaves e a criação do Conselho Nacional do Trabalho (CNT), órgão colegiado inicialmente consultivo, constituíram os marcos inaugurais de inclusão da atuária na área do seguro social, ainda incipientemente (Martins, 2020, p.2).

Ao longo das décadas seguintes, a ciência atuarial no Brasil continuou a evoluir e se expandir, acompanhando o crescimento do mercado de seguros e previdência no país. Os atuários brasileiros passaram a desempenhar um papel cada vez mais importante na concepção e gestão de produtos de seguros e previdência, bem como na avaliação e gestão de riscos financeiros em diversos setores da economia (MARTINS, 2020).

Dessa forma, analisa-se que atualmente, a ciência atuarial continua a desempenhar um papel crucial no Brasil e no mundo, especialmente em um contexto de crescente complexidade e volatilidade nos mercados financeiros e de seguros. Os atuários estão constantemente adaptando e desenvolvendo novas técnicas e metodologias para avaliar e gerenciar riscos, contribuindo para a estabilidade e sustentabilidade dos sistemas financeiros e de seguros em todo o mundo.

5.3 Formação e experiência mínima

Para se tornar um perito atuarial no Brasil, é necessário percorrer um caminho que exige uma sólida formação acadêmica, certificações profissionais reconhecidas e experiência prática relevante. A formação mínima para essa carreira começa com a obtenção de um diploma de graduação em ciências atuariais, que é oferecido por algumas universidades brasileiras reconhecidas, como a Universidade Federal de Sergipe (UFS), Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Esses cursos abrangem uma variedade de disciplinas, incluindo matemática financeira, estatística aplicada, teoria dos seguros, previdência social, entre outras (BALTAZAR, *et al.* 2021).

Além da graduação, é recomendável buscar certificações profissionais no campo da atuária. No Brasil, uma das certificações mais reconhecidas é a concedida pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

O Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) é uma sociedade civil e sem fins lucrativos. Tem por objetivos: incentivar e proporcionar a pesquisa, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da ciência e da tecnologia dos fatos aleatórios de natureza econômica, financeira e biométrica, em todos os seus aspectos e aplicações; colaborar com as instituições de seguro, saúde e capitalização, previdência social e complementar, organizações bancárias e congêneres; e, cooperar com o Estado, no campo de atuação do profissional de atuária e na implementação da técnica atuarial. (IBA, 2019)

O título de Membro Inscrito do Instituto Brasileiro de Atuária (MIBA) representa um marco significativo na carreira de um profissional da área atuarial, visto que, ele não apenas

reconhece a qualificação e o conhecimento técnico do indivíduo, mas também o insere em uma rede de profissionais altamente especializados e renomados, sendo que para obter essa certificação, os profissionais geralmente precisam passar por uma série de exames rigorosos que abrangem áreas como matemática atuarial, seguros, previdência e gestão de riscos, pois, em um mercado cada vez mais competitivo, o título de MIBA pode ser um diferencial importante na hora de conseguir um emprego ou uma promoção. Outras certificações internacionais, como as oferecidas pela Society of Actuaries (SOA) ou pela Casualty Actuarial Society (CAS), também são valorizadas e podem abrir oportunidades adicionais na carreira de perito atuarial no Brasil (SILVA, 2020).

A experiência prática é outro componente essencial para se tornar um perito atuarial competente. Isso pode ser adquirido por meio de estágios em empresas de consultoria atuarial, seguradoras, fundos de pensão ou outras organizações relacionadas ao setor. Durante esses estágios, os profissionais têm a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos na graduação em situações do mundo real, desenvolvendo habilidades analíticas, técnicas e interpessoais fundamentais para o sucesso na carreira de atuário. Neste sentido, como dissertado por Baltazar (2021)

As habilidades comportamentais podem ser consideradas como o conjunto de atitudes que diferencia cada pessoa e garante o seu crescimento profissional, como saber trabalhar em equipe, ter visão ampla do negócio, saber se comunicar, ter perfil empreendedor, saber negociar, ter flexibilidade e capacidade para se adequar, saber planejar com foco nos resultados e prazos, saber administrar o tempo, ser resiliente, saber ler o ambiente para escolher o momento certo para tomar decisões e ter foco no autodesenvolvimento. Já a habilidade analítica é a capacidade de análise dos processos da organização, propiciando melhores resultados, geração de valor e eficiência na tomada de decisão. A habilidade de raciocínio lógico é vista como a inteligência lógico-matemática, ou seja, capacidade no desenvolvimento de estratégias, na avaliação de planos, análise imparcial de dados e fatos significativos para o negócio (BALTAZAR, *et al.* 2021, p. 59)

Além da experiência prática, é importante investir em educação continuada e desenvolvimento profissional. Isso inclui participar de cursos, *workshops*, seminários e conferências relacionadas à atuária, além de buscar oportunidades de aprendizado e atualização em áreas emergentes, como análise de dados, modelagem estatística avançada e tecnologia financeira (SILVA, 2020).

Assim, a formação e experiência mínima para ser um perito atuarial no Brasil envolvem a obtenção de uma graduação em ciências atuariais, a obtenção de certificações profissionais reconhecidas, a aquisição de experiência prática relevante e o compromisso com

o aprendizado contínuo e desenvolvimento profissional. Esses elementos combinados fornecem uma base sólida para uma carreira de sucesso na área da atuária, contribuindo para a gestão eficaz de riscos financeiros e incertezas em uma variedade de setores e contextos econômicos (BALTAZAR, *et al.* 2021).

Dessa forma, ressalta-se que entrar no rol de peritos atuariais é um processo que envolve uma série de etapas e requisitos específicos, como graduação, certificações, experiências e habilidades, destinados a garantir que os profissionais que atuam nessa área possuam as qualificações necessárias para exercer suas funções de forma competente e ética. O rol de peritos atuariais é uma lista de profissionais registrados em tribunais e reconhecidos por órgãos reguladores ou associações, como o Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que atuam como peritos em questões relacionadas à análise de riscos, cálculos atuariais, gestão de seguros e previdência, entre outros (SILVA, 2020).

A formação em Ciências Atuariais, em instituição de ensino superior reconhecida, constitui requisito indispensável para o exercício da atividade de perícia atuarial. A experiência pode ser obtida por meio de estágios, trabalhos acadêmicos, projetos de pesquisa ou experiência profissional em empresas do setor financeiro, segurador, previdenciário ou consultorias atuariais (SILVA, 2020). Além disso, é comum que seja exigida a aprovação em exames específicos, como o exame de admissão em atuária aplicado pelo IBA, que avalia o conhecimento técnico e a competência dos candidatos na área (BALTAZAR, *et al.* 2021).

Além disso, é comum que os órgãos reguladores exijam dos candidatos peritos atuariais o cumprimento de requisitos éticos e profissionais. Isso pode incluir a aprovação em cursos de ética profissional, a adesão a códigos de conduta e normas éticas estabelecidas pela profissão atuarial, além do compromisso em manter-se atualizado com as melhores práticas e desenvolvimentos técnicos em sua área de atuação (BALTAZAR, *et al.* 2021).

Portanto, a jornada para se tornar um perito atuarial exige dedicação, estudo e experiência e uma vez atendidos os requisitos de formação, conhecimento técnico, experiência profissional e ética, os candidatos podem solicitar o registro junto ao órgão regulador ou associação responsável por manter o rol de peritos atuariais. Esse registro geralmente envolve o pagamento de taxas e a apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos. Após a análise e aprovação do pedido de registro, o candidato torna-se oficialmente um perito atuarial registrado e pode exercer suas atividades profissionais dentro dos limites estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis (SILVA, 2020).

5.4 Documentos necessários e como se cadastrar

Para se tornar um perito atuarial no Brasil, além da formação educacional e experiência profissional, é necessário lidar com uma série de documentos e procedimentos de registro. Em primeiro lugar, é importante ter em mãos os documentos pessoais básicos, como registro geral (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de residência (GOMES, *et al.* 2015).

Além disso, será necessário apresentar o diploma de graduação em ciências atuariais ou área relacionada, juntamente com o histórico escolar correspondente. Caso tenha realizado cursos de pós-graduação ou obtenção de certificações adicionais, esses documentos também devem ser providenciados (PAIVA, 2012).

O Conselho Nacional de Justiça, mediante a resolução 233 de 13 de julho de 2016, dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus informa que:

Art. 1º Os tribunais brasileiros instituirão Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, § 1º, do Código de Processo Civil.

§ 1º O CPTEC conterá a lista de profissionais e órgãos aptos a serem nomeados para prestar serviço nos processos que poderá ser dividida por área de especialidade e por comarca de atuação.

§ 2º Para formação do cadastro, os tribunais deverão realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a entidades, órgãos e conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

Art. 2º Cada tribunal publicará edital fixando os requisitos a serem cumpridos e os documentos a serem apresentados pelos profissionais e pelos órgãos interessados, nos termos desta Resolução. (CNJ, 2016)

Um dos principais documentos necessários para se cadastrar como perito atuarial é o registro junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). O IBA é a principal entidade representativa dos atuários no Brasil e é responsável por regulamentar a profissão no país. Para se registrar no IBA, o profissional deve preencher um formulário de inscrição, fornecendo informações pessoais, acadêmicas e profissionais, além de enviar os documentos comprobatórios mencionados anteriormente (GOMES, *et al.* 2015).

A partir de 2008, o IBA começou a supervisionar as atividades de seus associados como peritos atuariais, ao requerer que cumpram os critérios estipulados na Resolução 05/2021, elaborada pelo próprio Instituto. Essa resolução trata do registro de Perito Atuarial e estabelece as condições para a realização de perícia atuarial, que são as seguintes:

Art. 2º - ACEITAR para cadastro de MIBA na condição de Perito Atuarial, desde que:

- I. possua mais de 5 (cinco) anos como MIBA;
- II. esteja em dia com as obrigações junto ao IBA;
- III. Solicite a divulgação de seu nome como Perito Atuarial;

§ 1º A solicitação de divulgação do MIBA como Perito Atuarial deverá ser realizada pelo site do IBA.

Art. 3º - DETERMINAR que as informações constantes no Pedido de Cadastramento que deverão ser publicadas no site são:

- I. Nome completo;
- II. Número de MIBA;
- III. Segmentos de Atuação;
- IV. Telefones para contato;
- V. E-mail de contato;
- VI. UF de atuação.

Art.4º - DETERMINAR que a responsabilidade na atuação é devida ao MIBA / CIBA correspondente, isentando o IBA, portanto, de qualquer responsabilidade técnica (IBA, 2019)

Com base na resolução elaborada pelo IBA Nº 10/2020 no item 9 do capítulo IV, compreende-se que:

No requisito master de qualificação no IBA, cabe ao Perito Atuarial buscar o cadastramento nos Tribunais de Justiça Estaduais, Federais e Trabalhistas de sua região, para que se cumpram os requisitos mínimos exigidos pelas regras próprias dos regimentos internos dos referidos Tribunais, permitindo as acessibilidades dos magistrados aos nomes dos Peritos Atuariais e suas especificidades técnicas e decorrentes nomeações para as lides atuariais que exigirem provas técnicas de instrução para julgamento e de liquidação em execuções sentenciais.(IBA, 2020)

Sendo assim, é importante que os candidatos estejam cientes dos requisitos, procedimentos necessários e estejam dispostos a investir tempo e esforço na obtenção das qualificações exigidas para exercer a profissão de forma responsável e competente. A nomeação de peritos judiciais, especialmente na área atuarial, geralmente privilegia profissionais com MIBA, a certificação reconhecida pelo Instituto Brasileiro de Atuária. Contudo, os tribunais podem admitir peritos sem essa certificação, desde que apresentem um conjunto de qualificações e competências que atendam aos requisitos da perícia em questão. Quando o juiz requer uma posição esclarecida e técnica sobre o caso em questão, designa um

perito atuarial para execução da solicitação. A escolha do perito pelo juiz demonstra que este está concedendo um voto de confiança ao perito, sendo assim, é um ato que confere ao profissional a responsabilidade de auxiliar o magistrado na elucidação dos fatos, exigindo dele não apenas conhecimento técnico, mas também ética e imparcialidade. (ORNELAS, 2003)

5.5 Diferença entre perito atuarial e assistente técnico

O perito atuarial é um profissional altamente especializado no campo da atuária, que lida com a análise e gestão de riscos financeiros e incertezas relacionadas a eventos futuros. Sua atuação é voltada para a avaliação técnica e quantificação de danos, principalmente em processos judiciais ou de arbitragem que envolvem questões financeiras e atuariais. O perito atuarial utiliza seu conhecimento técnico para elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos que embasam decisões judiciais ou extrajudiciais, fornecendo informações críticas para a resolução de litígios (PAIM, 2016).

Por outro lado, o assistente técnico é um profissional indicado pelas partes envolvidas em um litígio para auxiliar na análise e revisão do trabalho realizado pelo perito nomeado pelo juízo. Sua função é fornecer suporte técnico e assessoria especializada à parte que o contratou, ajudando-a a compreender e contestar os argumentos apresentados pelo perito do juízo. O assistente técnico é um profissional que atua em conjunto com um perito judicial, oferecendo suporte técnico e auxiliando em todas as etapas da perícia, e sua principal responsabilidade é garantir que os interesses de seu cliente sejam adequadamente representados durante o processo de avaliação pericial. Assim, de acordo com Gomes *et al.* (2015)

O perito assistente técnico atuário para auxiliar o perito nomeado pelo juízo de forma que sejam trocadas as informações e disponibilizados os documentos necessários a balizar os fundamentos do processo, de modo a munir o magistrado com as informações primordiais (GOMES *et al.* 2015, p.5)

Uma das principais diferenças entre o perito atuarial e o assistente técnico reside na sua posição e imparcialidade dentro do processo. Enquanto o perito atuarial é nomeado pelo juízo e tem o dever de atuar com imparcialidade e independência, o assistente técnico é contratado pela parte interessada e atua como um representante dos interesses dessa parte. Isso significa que o perito atuarial deve conduzir sua análise de forma imparcial, fundamentada em critérios técnicos e objetivos, enquanto o assistente técnico trabalha para

defender os interesses de seu cliente e contestar os argumentos apresentados pelo perito adversário (PAIM, 2016).

Além disso, em termos de responsabilidades, o perito atuarial é responsável por conduzir uma análise independente e objetiva dos fatos, utilizando métodos e técnicas reconhecidos pela comunidade técnica e científica. Ele deve elaborar seu laudo ou parecer técnico de forma clara, precisa e fundamentada, explicando os métodos utilizados, os resultados obtidos e suas conclusões de maneira acessível aos leigos. Por outro lado, o assistente técnico além de elaborar quesitos aos peritos do juiz, tem a responsabilidade de revisar o trabalho do perito adversário, identificando possíveis falhas ou inconsistências e fornecendo subsídios técnicos para contestar as conclusões apresentadas (GOMES, *et al.* 2015)



Fonte: <https://www.bing.com/videos/riverview/relatedvideo?q=webinario+PERICIA+ATUARIAL&mid=F8A59DD281C5F487B871F8A59DD281C5F487B871&FORM=VIRE> Acesso 24.10.2024.

Por fim, ressalta-se que embora tanto o perito atuarial quanto o assistente técnico atuem no contexto de avaliações periciais, suas funções, responsabilidades e posicionamentos dentro do processo são distintos. Enquanto o perito atuarial é responsável por conduzir uma análise independente e imparcial dos fatos, o assistente técnico trabalha para representar os interesses de seu cliente e contestar os argumentos apresentados pelo perito adversário. Essas diferenças são fundamentais para garantir a integridade e a equidade dos processos periciais e contribuir para uma resolução justa e eficaz dos litígios.

6 ATUAÇÃO DO PERITO ATUARIAL

O perito atuarial judicial desempenha um papel nos processos judiciais que envolvem cálculos e análises de natureza atuarial. Sua técnica é fundamental para esclarecer questões complexas relacionadas a planos de saúde, previdência, seguros e outros temas que exigem conhecimentos especializados em probabilidade, estatística e finanças. Com isso, a atuação do perito é fundamental para auxiliar o juiz na análise de questões técnicas complexas. A imparcialidade e a profundidade técnica são requisitos indispensáveis para que o laudo pericial contribua de forma significativa para a justa resolução da lide. (GUEDES, 2011)

6.1 Perito atuarial na área da saúde

A atuação do perito atuarial na área da saúde é de suma importância e abrange uma série de atividades complexas e críticas para o setor. Os peritos atuariais desempenham um papel vital na avaliação e gestão de riscos financeiros relacionados aos serviços de saúde, seguros de saúde, planos de saúde e outros aspectos do sistema de saúde. Sua expertise em matemática, estatística e finanças é fundamental para fornecer *insights* valiosos que auxiliam na tomada de decisões estratégicas e na formulação de políticas eficazes para garantir a sustentabilidade e a qualidade dos serviços de saúde (BARBOSA, 2019).

Uma das principais áreas de atuação dos peritos atuariais na saúde é a esfera judicial. Nela, esses profissionais são responsáveis por avaliar tecnicamente questões complexas relacionadas a planos de saúde, como a cobertura de procedimentos, o cálculo de indenizações e a gestão de riscos, fornecendo subsídios indispensáveis para que os juízes possam tomar decisões justas e fundamentadas. Isso envolve a análise de uma variedade de fatores, incluindo padrões de utilização de serviços de saúde, custos médicos e taxas de sinistralidade (JUNIOR *et al.* 2014).

Outra área importante de atuação dos peritos atuariais na saúde é na gestão de custos e na otimização de recursos. Eles ajudam as organizações de saúde a desenvolver estratégias para controlar os custos médicos, melhorar a eficiência operacional e maximizar o valor dos investimentos em saúde. Isso pode incluir a análise de custos de tratamentos médicos, a identificação de áreas de desperdício e ineficiência, a negociação de contratos com prestadores de serviços de saúde e a implementação de programas de gerenciamento de doenças e promoção da saúde (JUNIOR, *et al.* 2014).

O perito atuarial na área da saúde é um profissional essencial para garantir a justiça e a equidade nas relações entre consumidores e operadoras de saúde. Sua habilidade é fundamental para garantir a proteção e a ação dos sistemas de saúde, proporcionando a percepção relevante que ajudam na deliberação informada e na elaboração de ideais que visam melhorar o acesso, a qualidade e a aplicabilidade dos serviços de saúde para a população (JUNIOR, *et al.* 2014).

6.2 Perito atuarial na área da previdência

O papel do perito atuarial em processos judiciais relacionados à previdência é fundamental para garantir a justiça e a equidade nas decisões. Ao realizar cálculos atuariais precisos e elaborar laudos técnicos detalhados, o perito atua como um árbitro imparcial, auxiliando o juiz a compreender a complexidade das questões em debate e a tomar decisões fundamentadas em dados e análises técnicas. Judicialmente, esses profissionais exercem um papel vital na concepção, avaliação e administração de planos de previdência, seja no âmbito público ou privado (CHAVES, 2010).

A perícia atuarial é indispensável para a tomada de decisões justas e fundamentadas em processos judiciais previdenciários, pois, fornecem o suporte técnico necessário para que os juízes possam tomar decisões embasadas em dados precisos. É fundamental que o perito apresente os cálculos de forma que sejam compreensíveis, tanto para os especialistas envolvidos quanto para as partes leigas, garantindo a transparência do processo. (Zanna, 2007).

A fim de embasar decisões judiciais sobre a viabilidade financeira de planos de previdenciários, a perícia atuarial é fundamental, complementando a análise realizada por atuários internos dos fundos de pensão. Isso implica estimar o passivo atuarial, ou seja, o valor presente dos futuros benefícios a serem pagos aos participantes do plano, levando em conta variáveis como expectativa de vida, taxas de juros, inflação e padrões de aposentadoria (JACOBS; DA SILVA, 2023).

Em âmbito judicial, a perícia atuarial na previdência exige uma análise aprofundada de diversos fatores, como taxas de contribuição, níveis de benefícios, estratégias de investimento, expectativa de vida da população, índices de mortalidade e inflação, a fim de fundamentar decisões judiciais. Assim, para Chaves (2010):

A atuária como técnica especializada indispensável ao êxito das organizações de previdência social é, geralmente, pouco conhecida pelo público que colhe os benefícios de sua aplicação, é, pois digna de aplausos a publicação da “Revista Brasileira de Atuária”, que tem por objetivo, no nosso país e no estrangeiro, a vulgarização dos elementos essenciais dessa ciência, e de louvores o esclarecido esforço dos seus paladinos, colaboradores do bem estar social do Brasil (CHAVES, 2010, p.21)

Outro aspecto fundamental da atuação dos peritos atuariais na previdência, no âmbito judicial, é a constante atualização do conhecimento técnico, em razão das constantes mudanças na legislação previdenciária e no mercado de trabalho. Com isso, a Resolução IBA 10/2020 publicada em 24 de julho de 2020, dispõe da criação do Pronunciamento Atuarial nº 021 referente a Perícia Atuarial que tem por finalidade divulgar e recomendar procedimentos técnicos específicos para a realização de perícias atuariais, assegurando a qualidade e a uniformidade dos trabalhos desenvolvidos pelos atuários, especialmente aqueles que atuam como peritos judiciais. (IBA, 2020)

Dessa forma, a perícia atuarial desempenha um papel fundamental na resolução de disputas judiciais relacionadas à previdência. Ao fornecer uma análise técnica precisa e imparcial, o perito atuarial contribui para a garantia da justiça e para a solução eficiente dos conflitos. A profundidade de seus conhecimentos técnicos garante uma avaliação precisa e objetiva das questões em debate, oferecendo subsídios técnicos robustos para embasar as decisões dos magistrados. (Poiares, 2001).

6.3 Perito atuarial na área de seguros

A perícia judicial na área de seguros é de suma importância no sistema jurídico através de laudos técnicos precisos, garante a imparcialidade e a justiça nas decisões judiciais. Ao facilitar a compreensão do juiz sobre as questões técnicas específicas de cada caso, a perícia agiliza a resolução de conflitos e assegura o equilíbrio entre os direitos da seguradora e do segurado. Dessa forma, em um cenário cada vez mais complexo de seguros, as disputas judiciais relacionadas ao valor das indenizações são comuns. A Perícia Atuarial se torna indispensável em litígios que questionam os cálculos atuariais utilizados na determinação dos valores de indenizações em contratos de seguro, isso inclui a análise de tendências, desenvolvimento de modelos de resseguro e implementação de estratégias para minimizar as perdas financeiras. (BALTAZAR, et al. 2021).

Além disso, o perito judicial é muito necessário na garantia da conformidade regulatória no setor de seguros. Sua atuação é essencial para assegurar a justiça, a segurança jurídica e a proteção dos direitos. No parecer jurídico, a conformidade das operações de seguros com a legislação vigente e a apresentação de métricas financeiras e atuariais dos órgãos reguladores são obrigatórias. (BALTAZAR, et al. 2021).

O perito atuarial desempenha um papel crucial em processos judiciais que envolvem indenizações. A atuação do perito atuarial se estende por todo o ciclo de vida de um seguro, desde sua criação até a avaliação de sinistros. Sua análise técnica é fundamental para o juiz determinar o valor justo da indenização. Dessa forma, o perito contribui para a segurança jurídica e para a resolução justa das disputas. Sua expertise técnica jurídica e habilidades analíticas são fundamentais para garantir a eficácia e a sustentabilidade das operações de seguros. (SHOMMER, 2021).

7 LEGISLAÇÃO ATUARIAL

7.1 Legislação sobre perícia atuarial no Brasil

A legislação pericial no Brasil é um conjunto de normas que regulamenta a atividade dos peritos, profissionais responsáveis por realizar análises técnicas e científicas em processos judiciais. Essa legislação busca garantir a qualidade, ética e transparência nas atividades realizadas pelos peritos atuariais, que tem papel primordial na gestão de riscos financeiros e na tomada de decisões em diversos setores da economia (REIS, 2021).

A atividade de perito atuarial no Brasil é regulamentada por meio de legislação específica que estabelece requisitos e procedimentos para o exercício dessa profissão.

Decreto-Lei nº 806/1969, dispõe sobre o exercício da profissão de atuário no Brasil, estabelecendo as bases legais para a atuação dos profissionais da área. No caso dos peritos atuariais, o órgão responsável pelo registro é o Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), a entidade representativa atuarial no Brasil. Para exercer a profissão de perito atuarial de forma assistida pelo instituto, deve-se seguir algumas regras estabelecidas, conforme determinado por esta legislação (DE ANDRADE, *et al.* 2022).

O Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) é uma organização reconhecida nacionalmente e tem como principal atribuição regulamentar e promover o desenvolvimento da atuária no Brasil. O registro no IBA assegura que os peritos atuariais estejam aptos a exercer suas atividades de forma ética, responsável e em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela profissão (PINHEIRO, 2022).

Assim, destaca-se que o processo de registro junto ao IBA envolve apresentação de diploma de graduação em Ciências Atuariais, além da aprovação em exames específicos e o cumprimento de requisitos de experiência profissional. No entanto, a decisão final sobre a sua contratação como perito cabe ao juiz, sendo assim, é possível atuar como perito sem possuir o título de MIBA, mas a sua contratação dependerá da avaliação do juiz com a comprovação de sua expertise e da complexidade da perícia. A obtenção do MIBA é um diferencial importante, mas não é o único fator a ser considerado. Uma vez registrado, o perito atuarial passa a integrar o quadro de profissionais regulares e aptos a atuar no mercado, seja em empresas de consultoria, seguradoras, fundos de pensão, entre outros (REIS, 2021).

No Brasil, o principal diploma legal que discorre das perícias judiciais é o Novo Código de Processo Civil (NCPC), Lei nº 13.105/2015. Esse código estabelece os requisitos

para a realização de perícias, as atribuições do perito, o conteúdo do laudo pericial e outros aspectos relevantes (BRASIL, 2015).

Com isso, o NCPC fortaleceu o papel da perícia no processo judicial, estabelecendo normas mais precisas e exigindo um laudo pericial completo e objetivo, que para o atuário significa maior demanda, responsabilidade ampliada e necessidade de atualização constante, com o aumento de processos judiciais e análises mais precisas, como citado no Art. 473 sobre laudo pericial:

- I - A exposição do objeto da perícia;
 - II - A análise técnica ou científica realizada pelo perito;
 - III - A indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;
 - IV - Resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.
- § 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.
- § 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.
- § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia (BRASIL, 2015).

Os peritos atuariais, além de estarem sujeitos às leis específicas que regulamentam sua profissão, também estão sujeitos a normas e regulamentos emitidos pelos órgãos reguladores do mercado financeiro e de seguros. Entre esses órgãos, destacam-se a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Ambos desempenham um papel fundamental na fiscalização e regulação das atividades das seguradoras, fundos de pensão e outras entidades do setor, visando garantir o cumprimento das normas e a proteção dos interesses dos segurados e participantes dos planos previdenciários (PINHEIRO, 2022).

A SUSEP é o órgão responsável por regular e fiscalizar o mercado de seguros privados, previdência privada aberta e capitalização no Brasil. Ela tem como objetivo principal proteger os segurados e garantir a estabilidade e solvência das empresas seguradoras, bem como promover a concorrência saudável no setor. Para isso, a SUSEP emite normas e regulamentos que estabelecem requisitos técnicos, operacionais e prudenciais para

as empresas do setor, incluindo aquelas que empregam peritos atuariais em suas operações (REIS, 2023).

Já a PREVIC é o órgão responsável pela supervisão e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar, como os fundos de pensão. Seu principal objetivo é proteger os direitos dos participantes e assistidos dos planos de previdência complementar fechada, garantindo a segurança e solvência dessas entidades. Assim como a SUSEP, a PREVIC emite normas e regulamentos que estabelecem requisitos técnicos, contábeis e de governança para os fundos de pensão, os quais também afetam diretamente o trabalho dos peritos atuariais que atuam nesse setor (PINHEIRO, 2022).

Esses órgãos reguladores exercem um papel crucial na proteção dos interesses dos consumidores e na estabilidade do mercado financeiro e de seguros. Eles monitoram de perto as atividades das empresas do setor, realizando análises de risco, auditorias e inspeções regulares para garantir o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos. Quando necessário, aplicam sanções e penalidades às empresas que descumprem as regras, visando corrigir eventuais irregularidades e proteger os interesses dos segurados e participantes dos planos previdenciários (REIS, 2023).

Para os peritos atuariais, é essencial estar atualizado com as normas e regulamentos emitidos pela SUSEP, PREVIC e outros órgãos reguladores do setor. Isso inclui a compreensão das diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas por esses órgãos, bem como o acompanhamento das mudanças regulatórias que possam impactar seu trabalho. A conformidade com as normas regulatórias é fundamental para garantir a integridade e credibilidade das análises e pareceres emitidos pelos peritos atuariais, contribuindo para a eficiência e transparência do mercado financeiro e de seguros como um todo (PINHEIRO, 2022).

7.2 Código de ética do perito atuarial

Em 22 de fevereiro de 1989, o IBA, aprovou o Código de Ética Profissional do Atuário, sendo alterado na assembleia de 25 de abril 2014 com objetivo de contribuir com a promoção, entre seus associados, de melhores princípios de profissionalismo, evolução hábil, maior conexão e respeito mútuo, como destaca no Art. 1º:

O Código de Ética Profissional do Atuário no Brasil, definindo o Atuário nos termos do artigo 1º do regulamento do Decreto-Lei nº 806, de 04.09.89, que

dispõe sobre o exercício da profissão de Atuário, aprovado pelo Decreto nº 66.408, de 03.04.70, tem por objetivo consubstanciar as normas de conduta que devem inspirar as suas atividades profissionais e de caráter pessoal, regulando as suas relações com a própria classe, com os poderes públicos e com a sociedade. (IBA, 2014)

Sendo o código de ética um conjunto de diretrizes e princípios que norteiam a conduta e o comportamento ético dos profissionais atuariais em sua prática profissional. Esse código estabelece padrões de conduta moral e profissional que visam garantir a integridade, a honestidade e a transparência nas atividades desenvolvidas pelos peritos atuariais, promovendo a confiança e a credibilidade da profissão perante a sociedade e os clientes (ANDRE, 2020).

Em seu cerne, o Código de Ética do Perito Atuarial reforça a importância da integridade e da honestidade na condução das atividades profissionais. Isso inclui a obrigação de agir de forma imparcial e objetiva em todas as situações, evitando conflitos de interesse e garantindo a equidade no tratamento dos clientes e partes interessadas (ALBUQUERQUE, 2020).

Além disso, o Código de Ética do Perito Atuarial enfatiza a importância do sigilo profissional. Os peritos atuariais são responsáveis por proteger as informações confidenciais e privilegiadas de seus clientes, garantindo a confidencialidade e a privacidade dos dados e relatórios aos quais têm acesso durante o exercício de suas atividades. Isso inclui a obrigação de respeitar o sigilo das informações mesmo após o término de seu relacionamento com o cliente, reforçando o compromisso com a confiança e a discrição (ANDRE, 2020).

Além de que, o código estabelece princípios relacionados à competência técnica e profissional dos peritos atuariais. Eles são incentivados a manter-se atualizados com os avanços técnicos e regulatórios em sua área de atuação, buscando constantemente aprimorar seus conhecimentos e habilidades por meio de educação continuada e desenvolvimento profissional. Isso garante que os peritos atuariais estejam aptos a oferecer serviços de alta qualidade e a tomar decisões fundamentadas com base em princípios técnicos sólidos (ALBUQUERQUE, 2020).

Outro aspecto importante abordado pelo Código de Ética do Perito Atuarial é a responsabilidade social e o respeito à diversidade. Os peritos atuariais são incentivados a considerar o impacto de suas decisões e recomendações sobre a sociedade como um todo, promovendo a inclusão, a equidade e o respeito à diversidade em seu trabalho. Eles são

encorajados a agir de forma responsável e a contribuir para o bem-estar da comunidade, cumprindo seu papel de agentes de mudança positiva na sociedade (ANDRE, 2020).

Por fim, ressalta-se que o Código de Ética do Perito Atuarial é um instrumento essencial para orientar a conduta e o comportamento ético dos profissionais atuariais em sua prática profissional. Ao seguir os princípios e diretrizes estabelecidos por esse código, os peritos atuariais fortalecem a credibilidade e a reputação de sua profissão, promovendo a confiança e a transparência nas relações com clientes, colegas e sociedade em geral.

7.3 Como o perito atuarial deve elaborar um parecer

Elaborar um parecer como perito atuarial requer uma combinação de habilidades técnicas, conhecimento especializado e rigor metodológico. O parecer atuarial é um documento fundamental que fornece uma análise detalhada e fundamentada sobre questões relacionadas à área de atuação do perito, como cálculos de risco, projeções financeiras, avaliação de planos de previdência e seguros, entre outros. Para garantir a eficácia e a credibilidade de seu parecer, o perito atuarial deve seguir um processo rigoroso e sistemático de elaboração, observando princípios éticos e padrões profissionais. Assim, Souto (2022) argumenta que

Para que o perito possa elaborar um parecer preciso, claro e objetivo, é preciso um profissional qualificado, jurídico, cultural e intelectual que possua um elevado nível de especialização que lhe permita analisar, verificar e preparar as conclusões finais devidas, exercendo as virtudes morais e éticas com absoluto compromisso com a verdade (SOUTO, 2022, p.35)

O primeiro passo na elaboração de um parecer como perito atuarial é compreender completamente o contexto e os objetivos da análise. Isso envolve uma análise detalhada dos termos de referência fornecidos pelo cliente ou pelo órgão requisitante, bem como uma avaliação abrangente dos dados e informações disponíveis. O perito atuarial deve identificar claramente as questões a serem abordadas no parecer e definir os métodos e técnicas mais adequados para sua análise (SILVA, 2023).

Com base nessa compreensão inicial, o perito atuarial procede à coleta e análise dos dados relevantes para a questão em análise. Isso pode envolver a revisão de documentos, análise de bases de dados, realização de cálculos estatísticos e matemáticos, entre outras

atividades. É crucial que o perito atuarial utilize métodos e técnicas apropriados para garantir a precisão e a confiabilidade de suas análises (SOUTO, 2022).

Uma vez completada a análise dos dados, o perito atuarial deve interpretar os resultados obtidos e elaborar suas conclusões de forma clara, objetiva e fundamentada. É importante que as conclusões sejam baseadas em evidências sólidas e apresentadas de maneira lógica e coerente. O perito atuarial também deve estar preparado para explicar e justificar suas conclusões, fornecendo detalhes sobre os métodos utilizados, as premissas adotadas e as limitações de sua análise, se houver (SILVA, 2023).

Além disso, o parecer atuarial deve fundamentar suas conclusões de forma sólida e convincente, acessível ao público-alvo. Isso inclui a utilização de linguagem técnica apropriada, evitando jargões desnecessários e apresentando explicações detalhadas quando necessário. O perito atuarial deve transmitir as informações de forma compreensível a todos os públicos, mesmo aquelas sem conhecimento técnico especializado na área (SOUTO, 2022).

Finalmente, o perito atuarial deve revisar cuidadosamente o parecer antes de sua entrega final, garantindo a precisão dos dados, a consistência das conclusões e a conformidade com os padrões éticos e profissionais da profissão. É recomendável também que o parecer seja submetido a uma revisão por pares, quando possível, para garantir sua qualidade e robustez (SILVA, 2023).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Primeiramente destaca-se que o objetivo geral e os objetivos específicos do trabalho foram alcançados, ou seja, através da pesquisa de revisão bibliográfica foi possível mostrar e esclarecer quesitos de como se tornar um perito atuarial no Brasil, bem como contextualizar o perito atuarial, descrever a atuação do perito atuarial nos diferentes segmentos e identificar a legislação brasileira relacionada à profissão de atuário, incluindo as leis, regulamentos e normas emitidas por órgãos reguladores.

Assim, analisa-se que a metodologia empregada nesta pesquisa garante a qualidade dos resultados obtidos, fornecendo informações atualizadas sobre os requisitos, procedimentos e etapas necessárias para ingressar na profissão de atuário no Brasil. Essa abordagem permite aos leitores terem acesso a um guia abrangente e bem embasado, que aborda desde aspectos básicos da profissão até informações detalhadas sobre o processo de formação e registro.

Ao descrever o perito atuarial, o trabalho possibilita aos leitores uma compreensão mais ampla e profunda do papel desse profissional na sociedade e no mercado de trabalho. Também destaca a formação necessária para ingressar nessa carreira envolve a conclusão de um curso superior em Ciências Atuariais. Essa formação prepara os profissionais para enfrentarem os desafios do mercado de trabalho atuarial, capacitando-os a atuar com excelência e ética.

Também foi possível averiguar que a atuação do perito atuarial ocorre nos diferentes segmentos da economia, destacando-se principalmente nos setores de seguros, previdência, saúde, investimentos e gestão de riscos corporativos. Em cada um desses segmentos, o perito atuarial desempenha um papel fundamental na análise e gestão de riscos financeiros e incertezas relacionadas a eventos futuros, utilizando princípios matemáticos, estatísticos e financeiros avançados para avaliar e quantificar esses riscos. Sua expertise é essencial para auxiliar na tomada de decisões estratégicas, no desenvolvimento de produtos financeiros, na precificação de seguros e na gestão eficaz de fundos de pensão, contribuindo significativamente para a estabilidade e o sucesso das organizações em que atua.

Com o desenvolvimento da pesquisa podemos constatar que a profissão atuarial é regulamentada por diversas legislações e resoluções, que estabelecem diretrizes e procedimentos para a atuação, como no Decreto-Lei nº 806/1969 que dispõe sobre o exercício

da profissão de atuário e regulamenta a profissão no Brasil. No entanto, o Decreto-Lei nº 806/1969 é regulamentado pelo Decreto nº 66.408/1970 que detalha as atribuições e responsabilidades dos atuários e a Lei nº 13.105/2015, substituiu o antigo Código de Processo Civil de 1973, que estava desatualizado e incompatível com a realidade social do país e estabelece que os juízes devem nomear peritos especializados para a realização de perícias, incluindo as atuariais e na Resolução IBA nº 10/2020, publicada pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), sendo que esta resolução cria o Pronunciamento Atuarial CPA nº 021, onde apresenta procedimentos e diretrizes para os trabalhos de perícia atuarial. Por fim, as portarias do Ministério da Previdência Social, como a Portaria MTP nº 1.467/2022, onde estabelecem as normas e orientações para a avaliação atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Com isso, foi identificado que essas legislações e resoluções são fundamentais para garantir a precisão, a imparcialidade e a responsabilidade nas avaliações atuariais, protegendo os interesses dos beneficiários e assegurando a sustentabilidade dos sistemas de previdência, seguros e riscos financeiros em geral.

Além disso, foi constatado que é possível atuar nas varas judiciais como Perito Atuarial sem certificação MIBA, comprovando sua expertise ao Juiz no ato da nomeação. No entanto, vale destacar que ao se tornar um Membro Inscrito do Instituto Brasileiro de Atuária (MIBA), o profissional passa a fazer parte de uma comunidade de atuários, o que facilita a troca de experiências, o aprendizado contínuo e a geração de novas oportunidades de negócios, pois, o IBA, atua na defesa dos interesses da classe atuarial, oferece diversos programas de educação continuada e eventos para seus membros, o que permite que os MIBAs se mantenham atualizados sobre as últimas tendências e novidades do mercado. Com isso, nota-se que em um mercado cada vez mais competitivo, o título de MIBA pode ser um diferencial importante na hora de conseguir um emprego ou uma promoção e ao fazer parte do IBA, os MIBAs contribuem para o desenvolvimento da profissão atuarial no Brasil, participando de debates e discussões sobre temas relevantes para a área, além de participar de grupos de trabalho do IBA, o que lhes permite contribuir para a definição de políticas e diretrizes para a profissão.

Em resumo, o título de MIBA é muito mais do que um simples certificado. Ele representa um compromisso com a excelência profissional, o desenvolvimento contínuo e a contribuição para o avanço da ciência atuarial no Brasil.

Quanto a documentação necessária para cadastro como perito atuarial, em suma, pode variar a depender do órgão ou instituição onde você pretende se registrar. No entanto, alguns documentos são geralmente solicitados, como:

- **Documento de identificação:** Carteira de identidade (RG) ou outro documento oficial com foto.
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF).**
- **Comprovante de residência:** Documento que comprove seu endereço.
- **Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC:** Ciências Atuariais.
- **Certificação profissional:** Se tiver. No entanto, podem atuar sem certificação comprovando sua competência e habilidade.
- **Currículo profissional:** Detalhando sua experiência na área atuarial.
- **Certidão negativa de antecedentes criminais:** Emitida pela Justiça Federal e Estadual.
- **Comprovante de pagamento da taxa de cadastro:** Valor e forma de pagamento podem variar.
- **Outros documentos:** Algumas instituições podem solicitar documentos adicionais, como título de eleitor, certificado de reservista (para homens) e fotos 3x4.

Recomenda-se entrar em contato com o órgão ou instituição onde você pretende se cadastrar para obter a lista completa e atualizada dos documentos necessários para o cadastro como Perito Atuarial.

Por fim, destaca-se que há muitos caminhos para atuar como perito atuarial no Brasil e as informações apresentadas neste estudo podem servir como um guia valioso para estudantes, profissionais da área e demais interessados em compreender o papel do perito atuarial e as oportunidades de carreira nesse campo. Além disso, a pesquisa contribui para o enriquecimento da literatura sobre a temática e pode estimular novas investigações sobre aspectos específicos da profissão e que diante das constantes mudanças no cenário econômico e regulatório, espera-se que a profissão de perito atuarial continue a se desenvolver e a ganhar cada vez mais importância. Nesse contexto, a profissão de Perito Atuarial exige constante evolução. A atualização dos conhecimentos e o aprimoramento das habilidades, aliados à ética profissional, são fundamentais para acompanhar as transformações do mercado e garantir a excelência nos serviços prestados.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Helveti Santos Lima de. **Análise comparada entre a criminologia atuarial e o sistema penal brasileiro: análise de risco econômico na política criminal**, 2020.
- ANDRÉ, Fernando Cafruni. **Ética e Legislação Profissional: Para Contadores de Nível Superior**. Editora Appris, 2020.
- BALTAZAR, Leonardo *et al.* Principais habilidades para o desenvolvimento profissional no Brasil: Uma análise sob a ótica dos atuários. **Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos**, v. 8, n. 2, p. 53-68, 2021.
- BARBOSA, Paulo Henrique Alves. **Análise da percepção dos peritos atuariais quanto à perícia atuarial e a sua regulamentação pelo instituto brasileiro de atuária (IBA)**. 2019.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 806 de 4 de setembro de 1969. **Dispõe sobre a profissão de Atuário e dá outras providências**. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10806.htm>
Acesso em: 23 de setembro 2024.
- BRASIL. Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código do processo civil**.
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm#art1045>
Acesso em: 23.09.2024.
- CHAVES, N. **Origens da Ciência Atuarial e as Principais Áreas de Atuação do Atuário no Brasil: Uma Abordagem Introdutória**. (Monografia - Graduação em Ciências Atuariais). Universidade Federal do Ceará - Faculdade de Economia, Fortaleza, Ceará, Brasil, 2010.
- CONDE, Newton Cezar; ERNANDES, Sant`Ana, Ivan. **Atuária para não atuários**. 1ª ed. São Paulo: ABRAPP/ICSS/SINDAP, 2007.
- DE ANDRADE, Adriano Barreira *et al.* Metodologias ativas no ensino de Ciências Contábeis: PBL–Problem Based Learning na disciplina de arbitragem e perícia contábil. **Revista Thema**, v. 21, n. 2, p. 527-547, 2022.
- DEMO, Pedro. **Pesquisa: princípio científico e educativo**. 12. Ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. São Paulo: Editora Atlas, 2017
- GOMES, Ana Paula da Rocha; SANTOS, Elizabeth Maria Adão; BARRETO, Marcelo Daia. **Perícia Atuarial: Análise de Sentenças Judiciais em Matéria de Previdência Complementar onde a Prova Técnica foi produzida por Perito Não Atuário Idalberto José das Neves Júnior** Universidade Católica de Brasília, 2015.
- GUEDES, Eduardo Pinto. **Perícia Contábil Judicial: O Papel do Perito Contábil Nomeado**. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2011.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA (IBA). **O Instituto Brasileiro de Atuária – IBA**, 2019.
- JACOBS, Vinicius Cardoso; DA SILVA, Priscila Coelho. **GESTÃO ATUARIAL E CIÊNCIA DE DADOS: PERSPECTIVA A PARTIR DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**. **Ciência Atual–Revista Científica Multidisciplinar do Centro Universitário São José**, v. 19, n. 1, 2023.
- NEVES JUNIOR, Idalberto José das *et al.* Conhecimentos e habilidades desejáveis aos peritos e peritos assistentes atuários. **Pensar Contábil**, v. 15, n. 58, 2014.
- MARTINS, Adelino. Profissão atuarial e seguridade social no Brasil da Primeira República à Era Vargas. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 31, p. 364-377, 2020.
- MINAYO, M. C. **Ciência, técnica e arte: o desafio da Pesquisa Social**. In: _____. (Org.)

- Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 09-30.
- ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia Contábil**. 4 ed. São Paulo: Atlas 2003.
- PAIM, Aleta Grando. **Principais causas de insucessos nos cálculos de processos trabalhistas desenvolvidos pelos peritos assistentes técnicos**. 2016.
- PAIVA, David Herbet Lima de. **A perícia e as competências exclusivas do atuário nos processos judiciais: um estudo exploratório**. 2012.
- PINHEIRO, José Augusto de Oliveira. **O princípio constitucional do equilíbrio atuarial aplicado aos planos de previdência complementar fechada segundo a jurisprudência atual do STJ**. 2022.
- POIARES, C. (2001). **Da justiça à psicologia: razões & trajetórias**. In: Sub Judice – justiça e sociedade (ed). Psicologia e Justiça: razões e trajectos, nº 22/23, pp.25-35.
- REIS, Alanna Estéfanne da Silva. **Competências profissionais dos contadores exigidas pelo mercado de trabalho nacional e internacional: análise dos cursos de graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília**. 2023.
- REIS, Rangel de Oliveira. **Perícia contábil: adequação do rito pericial e do laudo às normas e leis vigentes**. 2021.
- SALLES, Luiz Henrique Onida. **Modelo de Laudo Pericial Atuarial - Curso on-line RITO PROCESSUAL, parte 1 – IBA**. <<https://atuarios.org.br/proximos-eventos>> Acesso 24.10.2024.
- SCHOMMER, Martin. **Análise das variáveis que impactam na remuneração do profissional de atuária no Brasil**. 2021.
- SIERRA, V. M. **O poder judiciário e o Serviço Social na judicialização da política e da questão social**. SER Social, Brasília, v. 16, n. 34, p. 30-45, jan./jun. 2014.
- SILVA, Izabela Aparecida. **A importância da perícia contábil: Um estudo dos profissionais brasileiros**. 2023.
- SILVA, José Henrique Alves da. **Análise bibliométrica da produção científica nacional em Perícia Contábil entre 2013 e 2018**. 2019.
- SILVA, Laura Carvalho da. **Principais habilidades na perspectiva do profissional de atuária no Brasil para o seu desenvolvimento**. 2020.
- SOUTO, Raisa Rabelo. **Perícia contábil como um eficiente instrumento de prova no processo civil**. 2022.
- Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - **Cadastro de Perito**
<<https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/resolucoes/resolucao-2006-035-anexo-cadastro-pagamento-honorarios.pdf>> Acesso em 24.10.2024.
- VERONESI JUNIOR, José Ronaldo. **Modelo estrutural de Parecer Técnico Judicial**. <<https://www.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/modelo-estrutural-de-parecer-tecnico-judicial/1107021911>> Acesso em 24.10.2024.
- Webnário Perícia Atuarial – Imagem pag. 26 – **Dinâmica da diferença entre Perito Atuarial e Assistente Atuarial**.
<<https://www.bing.com/videos/riverview/relatedvideo?q=webinario+PERICIA+ATUARIAL&mid=F8A59DD281C5F487B871F8A59DD281C5F487B871&FORM=VIRE>>
Acesso em 24.10.2024.
- ZANNA, Remo Dalla. **Prática de Perícia Contábil**. 2ª ed. São Paulo: IOB Thomson, 2007.

APÊNDICE

Apêndice A - Modelo de Laudo Pericial Atuarial

AO JUÍZO DA XXª VARA

AO JUÍZO DA XXª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA/RJ
 AO JUÍZO DA XXª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ
 AO JUÍZO DA XXª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO/RJ
 AO JUÍZO DA XXª VARA CÍVEL DA COMARCA REGIONAL DE BANGU/RJ
 AO JUÍZO DA XXª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO n.º 0000000-00.0000.0.00.0000

PPPPP PP PPPP PP PPPPPP, perito nomeado e ora compromissado nos autos do processo em epígrafe, em que são partes:

Autor(a): **XXXXXX XX XXXXXXXXX**

Ré(u): **YYYYYYYYY YYYYYYY**

Face ao Despacho/Ato Ordinatório, de fl. ou fls. XX ou XX/XX, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, apresentar o **LAUDO PERICIAL**, solicitando a juntada do mesmo aos Autos.

Aproveita a oportunidade para solicitar a expedição do competente pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários profissionais, em acordo com o parágrafo 4º do artigo 465, do NCPC e, conforme depósito de fls. XXX a XXX. (sendo gratuita na federal trocar para): Aproveita a oportunidade para solicitar a este Juízo a expedição de solicitação de pagamento da Assistência Judicial Gratuita aos peritos, após todos os esclarecimentos. (sendo gratuita na estadual trocar para): Aproveita a oportunidade para solicitar a este Juízo a expedição do OFÍCIO para a SEJUD, no tocante à liberação do pagamento da ajuda de custo aos peritos, por ser tratar de perícia gratuita, e de profissional devidamente cadastrado, segundo o artigo 3º da Resolução 03/2011, alterada pela Resolução CM nº 2/2018.

Aracaju, XX de xxxxxx de 20XX.

Perito Judicial

AO JUÍZO DA XXª VARA

AO JUÍZO DA XXª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA/RJ
AO JUÍZO DA XXª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ
AO JUÍZO DA XXª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO/RJ
AO JUÍZO DA XXª VARA CÍVEL DA COMARCA REGIONAL DE BANGU/RJ
AO JUÍZO DA XXª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

Processo n.º: 0000000-00.0000.0.00.0000

Autora: XXXXXX XX XXXXXXXXX

Réu: YYYYYYYYY YYYYYYY

PPPPP PP PPPP PP PPPPPP, perito atuário, nomeado e compromissado nos autos do processo em epígrafe, ao concluir o que lhe fora determinado, reapresenta a V. Exa. o LAUDO PERICIAL, com base no escopo a seguir:

- **Laudo Pericial**

- **Considerações Iniciais**

1) Segundo o art. 473 do novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, o laudo pericial deverá conter:

I – a exposição do objeto da perícia;

II – a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III – a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV – resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

I – A EXPOSIÇÃO DO OBJETO DA PERÍCIA

- 2) Com o objetivo de elevar ao conhecimento desse Juízo as elucidações lastreadas nos documentos anexados pelas Partes, apresentamos este Laudo Pericial estruturado com DELIMITAÇÃO, METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO, FOTOGRAFIAS DA LIDE e o BREVE HISTÓRICO com fatos e controvérsias narrados de forma cronológica, além das INFORMAÇÕES PERTINENTES E RELEVANTES contempladas nos pedidos, que guardam pertinência com o escopo dos trabalhos periciais e a CONCLUSÃO TÉCNICA dos estudos realizados.

DELIMITAÇÃO DA PERÍCIA, METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO

- 3) Cumpre ressaltar que não é ônus do Perito responder questões unicamente de direito, sobre legislação, bem como questões conceituais sobre fórmulas matemáticas e suas aplicações, de modo que nos mantemos sempre na preocupação exclusiva com os esclarecimentos técnicos e financeiros às regras estipuladas no contrato de mútuo apresentado.
- 4) O escopo da prova pericial financeira é comunicar às Partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.
- 5) A produção desta prova teve como base o trabalho investigativo e, dentro do possível abrangeu segunda a natureza e a complexidade da matéria até aqui tratada, o exame e a vistoria de documentos juntados, obedecendo assim aos limites técnicos determinados pelo CPC/2016.
- 6) Não houve necessidade de diligências externas, junto às pessoas litigantes.
- 7) **Resumindo, o escopo (finalidade) desta Prova Pericial está em verificar ...**

II – A ANÁLISE TÉCNICA OU CIENTÍFICA REALIZADA PELO PERITO

BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DESTA PERÍCIA

- 8) Trata-se de uma lide decorrente sobre....
- 9) DOS FATOS NA ÓTICA DA PARTE AUTORA: Na inicial (fls. XX a XX), movida em XX.XX.XXXX, a parte Autora.....
- 10) NOS PEDIDOS: Observar a sistemática...
- 11) DOS FATOS NA ÓTICA DA PARTE RÉ: Na contestação (fls. XX a XX) arguiu a prescrição, alega ainda que a parte autora pretende, em verdade, a aplicação Informa que existe ...

O R. SANEADOR E A PROVA PERICIAL

- 12) Fichas financeiras do servidor juntadas pela parte Ré às fls. XX a XX.
- 13) FORAM JUNTADOS nos autos extratos bancários
- 14) O MM Juízo, declarou saneado o feito, fixando como ponto controvertido a existência ou não ... às fls. XX a XX verso

III – A INDICAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou

METODOLOGIA E BASES TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROVA PERICIAL SEGUNDO O MARCO REGULATÓRIO

- 15) Analisamos os documentos acostados aos autos e os obtidos por meio das diligências efetuadas, quando necessárias.
- 16) Observamos a legislação vigente e as ordens sentenciais por ventura existentes.
- 17) Efetuamos os exames técnicos usualmente praticados no mercado, aderentes as melhores práticas, que consistem em:
 - ✓ Análise dos Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial do Plano PBS, Avaliações Atuariais e Balanços Patrimoniais, referentes ao período compreendido entre 1997 a 2001, enviados pela ré;
 - ✓ Observação da Lei 6.435/77, Decreto nº 81.240/78, Lei nº 8.020/1990, Portaria MTPS nº 3.136/1992, Decreto nº 606/1992 e Portaria MPAS nº 4.458/1998, vigentes à época reclamada.
 - ✓ Exame do Estatuto e Regulamento da Sistel, vigentes à época reclamada.

IV – Resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo Juiz, pelas partes e pelo órgão do ministério público, se houver - QUESITAÇÃO

18) Não Foram apresentados quesitos pelas partes.

ou

QUESITOS DO JUIZ – Fl. XXX:

1. .

Resposta: .

2. *Outros esclarecimentos que o Perito entenda relevantes.*

Resposta: Nos reportamos ao contido nos RESULTADOS DA PERÍCIA e CONCLUSÃO.

QUESITOS DO AUTOR – Fls. XXX a XXX:

1. ?

Resposta: .

2. ?

Resposta: .

QUESITOS DO RÉU – Fl. 362:

1.

Resposta:.

2. .

Resposta: Nos reportamos ao contido nos RESULTADOS DA PERÍCIA e CONCLUSÃO.

- **Resultado da Perícia**

APURAÇÃO PERICIAL

- 19) Não localizamos ...
- 20) A documentação acostada permitiu apenas ...
- 21) Logo, apuramos que

ANÁLISE PERICIAL

- 22) Considerando a **DECISÃO DO JUÍZO**, (fls. XX a XX) que deu como ponto controvertido a existência ou não do valor devido à parte autora correspondente à diferença ...
- 23) Considerando que as fichas financeiras foram juntadas pela parte Ré às fls.
- 24) Considerando que os Extratos bancários do autor foram juntados pela Instituição Bancária, às fls. XXX a XXX.
- 25) Detectamos que a:

- **Considerações Finais**

- 26) Os documentos juntados pelas partes e as pesquisas **permitiram elaborar a prova pericial** para apuração das...
- 27) **Participaram dos trabalhos periciais, a equipe constituída por este perito, notadamente, os doutores**

- **Conclusão Pericial**

- 28) **Concluimos, tecnicamente, após refazer os cálculos à luz do marco regulatório, isto é, segundo o art.... que o valor devido é de R\$**
- 29) É o Laudo Pericial.
- 30) Nada mais a acrescentar.

Aracaju, XX de xxxxxx de 20XX.

Perito Judicial

Apêndice B - Parecer Assistente Técnico Atuarial

- **CAPA**

Capa é uma petição que além de apresentar um Parecer Técnico, para o Juiz, destaca, sintetizando a principal mensagem.

Assim, a capa é obrigatória para um bom Parecer Técnico.

- **ENDEREÇAMENTO AO JUIZ**

O Parecer Técnico é elaborado para o juiz e a ele deve ser endereçado.

O endereçamento deve conter o número da vara¹ do processo, o tipo² de vara e a comarca³ e o estado⁴.

Exemplo:

EXMO DR. JUIZ DE DIREITO DA _1_ VARA ___2___ DA COMARCA DE ___3___/___4___

- **NUMERO DO PROCESSO**

A numeração deve ser extraída da capa do processo de acordo com a numeração específica pela Vara.

- **IDENTIFICAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO**

O nome do Assistente Técnico, qualificação;

Exemplo: “**XXXXXX** **YYYYY** de **ZZZZZ**, Assistente Técnico do (Autor ou do Requerido).”

- **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA PETIÇÃO**

Apresentação do Parecer Técnico e a informação direta se: **CONCORDA** ou **NÃO CONCORDA COM O LAUDO PERICIAL**.

Exemplo: “...tendo tomado conhecimento da entrega do Laudo Pericial vem, expor e solicitar o seguinte: **NÃO CONCORDA COM O LAUDO PERICIAL**

Apresenta suas considerações no Parecer Técnico anexo.

- **REQUERIMENTO, LOCAL, DATA, ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO.**

Exemplo:

Termos em que,
Pede juntada.

YYYYYYYYYY, xx de outubro de 2024.

Apêndice C - Modelo de cadastro de Perito no Tribunal de Contas de Sergipe



Coordenadoria de Perícias CADASTRO DE PERITO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

*NOME _____
 *FORMAÇÃO PROFISSIONAL _____
 ESPECIALIDADE _____
 R.G. _____ *CPF _____ *PIS _____
 REGISTRO PROFISSIONAL _____ DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇOS

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____
 BAIRRO _____ CIDADE/UF _____ CEP _____
 ENDEREÇO COMERCIAL _____
 BAIRRO _____ CIDADE/UF _____ CEP _____

CONTATOS

TELEFONES:
 RESIDENCIAL _____ *COMERCIAL _____ CELULAR _____
 FAX _____ E-MAIL _____

DADOS PARA PAGAMENTO

*BANCO _____ Nº DO BANCO _____
 *Nº DA AGÊNCIA _____ Nº DA CC _____

*INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS
 TEMPO DE EXPERIÊNCIA COM PERÍCIAS:

() NÃO TEM EXPERIÊNCIA () MENOS DE UM ANO () MAIS DE TRÊS ANOS
 () MAIS DE UM ANO E MENOS DE TRÊS ANOS

ARACAJU, _____ DE _____ DE _____.

 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

DOCUMENTOS A ANEXAR - xerox
 DIPLOMA – CURRICULUM VITAE
 Carteira de Identidade
 CPF
 Título de Eleitor
 Fis ou Fapep
 CRM, CREA e outros de acordo com a especialidade